

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex: 018.945/2022-8

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **Multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Dacio Rocha Pereira	30/07/2022	Ac. 3204/2019 – 1C Ac. 3204/2019 – 1C (Recurso de Reconsideração)

A partir do processo originador 004.980/2015-8 foram constituídos 2 (dois) processos de Cbex (018.943/2022-5 e 018.945/2022-8)

Esclarecimentos adicionais:

Responsável:

Dacio Rocha Pereira CPF 431.836.543-34

- O responsável constituiu advogado, conforme procuração juntada;

- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos à multa;
- Registro que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, 23 de agosto de 2022

(Assinado eletronicamente)

Cristiane Lima Holmes Burity

TFCE – Mat. 3360-0